



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 29/2025 PROCESSO PROAD 22291/2025 (SENG)	
O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO (UASG 080008) TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 (LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS), DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (CAPÍTULO V – DO ACESSO AOS MERCADOS), E, NO QUE COUBER, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73/2022 E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.	
OBJETO:	Contratação de companhia seguradora para prestação de serviço de seguro predial visando à cobertura dos bens imóveis sob responsabilidade do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região – TRT3, nos termos deste Edital e seus anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO - ADJUDICAÇÃO PELO VALOR TOTAL DO GRUPO
OBSERVAÇÃO: SEMPRE QUE A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO CATSER NÃO CORRESPONDER À DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL), PREVALECERÁ A QUE CONSTA DO TR.	
DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA	
23 DE OUTUBRO DE 2025 - 13:30 HORAS (Horário de Brasília)	
LOCAL DE REALIZAÇÃO	
Portal de compras: www.compras.gov.br	

EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (transparência/licitacoes-e-contratos/licitacoes), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras supracitado.

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:
Edital e anexos I a V.

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: licitacao@trt3.jus.br, conforme o art. 164 da Lei n.º 14.133/2021.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2025

ÍNDICE

1. OBJETO.....	3
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	3
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	3
4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	5
5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DOS LANCES.....	8
7. FASE DE JULGAMENTO.....	12
8. HABILITAÇÃO.....	16
9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.....	22
10. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.....	24
11. VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	25
12. REAJUSTE CONTRATUAL.....	26
13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	26
14. RECEBIMENTO DO OBJETO.....	27
15. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO.....	27
16. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:.....	27
17. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA.....	27
18. PAGAMENTO.....	27
19. SANÇÕES.....	27
20. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.....	30
21. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	30
ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA.....	33
ANEXO II DO EDITAL – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	62
ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	63
ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL.....	66
ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....	86



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2025

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de companhia seguradora para prestação de serviço de seguro predial visando à cobertura dos bens imóveis sob responsabilidade do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região – TRT3, relacionados no Anexo I do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), nos termos deste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
 - 1.2.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATSER e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 1.3. Regime de execução: Empreitada por preço global.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. A despesa resultante desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária mediante verba: Classificação: Ação 02.122.0033.4256.0031 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de Minas Gerais, Plano Orçamentário: PO: 0000 – Despesas Diversas, Natureza da Despesa 3.3.90.39.69 – Seguros em geral.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
 - 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar sua inabilitação.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2025

TRT3 por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.5. As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas juntamente ao administrador do portal de compras, pelos meios de comunicação ali informados.
- 3.6. Poderão participar deste Pregão os interessados, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.
- 3.7. Será admitida a participação de sociedades cooperativas, atendidas as condições previstas no art. 16 da Lei n.º 14.133/2021.
- 3.8. Será admitida a participação de consórcios, atendidas as condições previstas no art. 15 da Lei n.º 14.133/2021.
- 3.9. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições deste Edital e seus anexos.
 - 3.9.1. A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o Pregoeiro do disposto no art. 337-M do Decreto-Lei n.º 2.848/1940 (Código Penal), aplicado subsidiariamente.
- 3.10. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.10.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.10.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.10.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
 - 3.10.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.10.6. agente público do órgão ou entidade licitante;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2025

- 3.10.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; e
- 3.10.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.
- 3.11. O impedimento de que trata o item 3.10.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.12. A vedação de que trata o item 3.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes deverão inserir, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2025

- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o TRT3, podendo ser



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2025

disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta assinalando, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.
- 5.1.1. **O licitante deverá dimensionar sua proposta observando as informações estabelecidas nos itens 5.8 a 5.15 e 10 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).**
- 5.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço **unitário de cada item**, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponder à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo I deste Edital), assumindo o proponente o compromisso



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2025

de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.1.1. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o item 7 deste Edital, em relação à proposta mais bem classificada.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. Após o encerramento da etapa de lances, o sistema disponibilizará campo próprio ("chat") para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 500,00 (quinhentos reais).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2025

- 6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.11. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 6.11.1. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 6.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.13. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2025

- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.
- 6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2025

- 6.21.5. Sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o Pregoeiro procederá à análise de existência de microempresas e empresas de pequeno porte e de fornecedores que possam exercer o direito de preferência. **Neste caso, o pregoeiro designará data e hora para a retomada da sessão, observado o mesmo prazo consignado no subitem 6.21.2.**
- 6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.22.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos no subitem anterior, o desempate ocorrerá por meio de sorteio.
- 6.22.2.1. **Neste caso, o pregoeiro designará data e hora para a retomada da sessão, para realização do sorteio.**
- 6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta formatada de acordo com o **Anexo III deste Edital**, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.
- 6.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23.5.1. A prorrogação poderá ocorrer também de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para verificação de conformidade da proposta.
- 6.23.6. Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa do objeto contratual, evitando-se simplesmente



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2025

copiar a especificação do Edital. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante legal (e documento de procuração com poderes para participar de licitações e firmar contratos, se o representante não for um dos sócios), bem como os dados da conta bancária da empresa para o oportuno pagamento.

6.23.6.1. Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de 02 (duas) casas decimais no valor unitário do objeto contratual.

6.23.6.2. O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.

6.23.6.3. A proposta deverá conter os valores unitários de cada item licitado e valor global correspondente ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.

6.23.7. Materiais e/ou serviços que se submetam a normas de segurança produzidas pelo INMETRO ou pela ABNT, deverão cumprir todos os requisitos normativos pertinentes, salvo quando houver determinação divergente expressa no Termo de Referência ou em documento emitido pela Fiscalização.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.10 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ; e

7.1.5. Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU – a existência de registros impeditivos à contratação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2025

- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
 - 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5 e 7.4.1 deste edital.
 - 7.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
 - 7.5.1. O julgamento da proposta será apurado conforme planilha de formação de preços constante do **Anexo III** deste edital, respeitando-se o(s) limite(s) estabelecido(s) no item 1 e Anexos I e V do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital);
 - 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2025

- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.7.2. A critério da Administração, poderá ser realizada diligência com a finalidade de verificação da exequibilidade da proposta, ainda que a mesma possua valor superior a 50% (cinquenta por cento) do estimado para a contratação.
- 7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.8.3.1. A critério da Administração, poderá ser realizada diligência com a finalidade de verificação da exequibilidade da proposta, ainda que a mesma possua valor superior a 75% (setenta e cinco por cento) do estimado para a contratação.
- 7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2025

- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas;
- 7.11.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.12. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- 7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.14. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2025

8. HABILITAÇÃO

- 8.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:
- 8.1.1. Habilitação jurídica;
 - 8.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista;
 - 8.1.3. Qualificação econômica e financeira; e
 - 8.1.4. Qualificação Técnica.
- 8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2.1. A licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação constantes dos itens 8.3 a 8.6, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF.
- 8.3. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 8.3.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 8.3.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
 - 8.3.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
 - 8.3.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77/2020.
 - 8.3.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
 - 8.3.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2025

Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

- 8.3.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.
- 8.4. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas,
- 8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e
- 8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.
- 8.5. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 8.5.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 8.5.1.1. Em caso de certidão positiva de falência, deverá o licitante apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, comprovação de que tal situação não constitui fato impeditivo à participação no certame (ex.: depósito elisivo, decisão judicial, etc.), facultado ao pregoeiro a possibilidade de efetuar as diligências complementares que entender necessárias.
- 8.5.1.2. Os demais documentos mencionados no item 8.5.1. podem ser substituídos por cópia da decisão judicial de autorização de participação em licitações.
- 8.5.2. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, com a comprovação dos seguintes índices:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2025

Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;

Solvência Geral (SG) maior que 1;

Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE **PC** = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL **ELP** = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

- 8.5.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 8.5.4. A autenticação dos livros contábeis poderá ser feita, alternativamente, pela apresentação do recibo de entrega do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando a licitante realizar escrituração contábil digital (ECD).
- 8.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.5.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.5.7. Caso a empresa arrematante apresente resultado **igual ou inferior a 1 (um) nos índices** de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, **podará, como alternativa, comprovar**, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, **Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da eventual contratação** resultante da licitação.
- 8.6. Para comprovar a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, a licitante deverá apresentar:
- 8.6.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, no caso de realização de vistoria prévia (item 4.7 do



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2025

Termo de Referência - Anexo I deste Edital) ou de conhecimento prévio dos imóveis deste Regional. Documento conforme anexo IV do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

- 8.6.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável legal do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme item 4.7.4 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital. Documento constante do anexo III do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 8.6.2. Certidão de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), dentro do prazo de validade de 60 (sessenta) dias, que comprove que a seguradora está legalmente autorizada a operar.
- 8.7. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
 - 8.7.1. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - 8.7.2. O registro previsto na Lei n. 5.764/1971, art. 107; e
 - 8.7.3. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou.
- 8.8. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
 - 8.8.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2025

- 8.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.13. Na contratação de obras e serviços de engenharia, o licitante, sob de pena de desclassificação, deverá apresentar declaração de que irá absorver, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2%, nos termos previstos no parágrafo único, do art. 8º, da Resolução 114/2010 do Conselho Nacional de Justiça.
- 8.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir, correndo a partir da solicitação o prazo de até 03 (três) dias úteis para o envio físico.
- 8.14.1. O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando solicitado pelo Pregoeiro, é: Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Serra - Belo Horizonte/MG - CEP 30.220-030, telefone (31) 3228-7145. Documentos enviados sem a solicitação do Pregoeiro ou por meio distinto daquele solicitado serão desconsiderados e descartados.
- 8.15. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.16. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.16.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar sua inabilitação.
- 8.17. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.17.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.18. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2025

- 8.18.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.19. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.17.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:
- 8.19.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 8.19.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.19.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 8.19.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 8.20. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 8.21. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.21.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.17.1.
- 8.23. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.24. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2025

- 8.24.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal e trabalhista, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação. Esse prazo é prorrogável, mediante pedido da licitante, por igual período, a critério da Administração.
- 8.25. Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (a qualquer momento durante toda a realização do Pregão até a assinatura do respectivo contrato), salvo no caso das exceções previstas na Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto n.º 8.538/2015.
- 8.26. Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.
- 8.27. **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.
- 8.28. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.29. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta válida atende às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 9.1. **Até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133/2021, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço indicado no edital.
- 9.1.1. A resposta à impugnação será divulgada no endereço indicado no edital no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.2. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser protocolados **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura do certame, exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado no edital.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2025

- 9.2.1. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada no endereço indicado no edital no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, contados da data do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 9.2.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 9.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 9.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 9.4. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.5. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.6. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 9.6.1. qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
 - 9.6.2. as razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
 - 9.6.3. o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2025

- 9.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.12. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do processo.
- 9.13. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

10. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

- 10.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT3 encaminhará ao proponente vencedor o instrumento contratual para assinatura.
 - 10.1.1. O prazo para assinatura do **contrato, pelo proponente vencedor, é de até 05 (cinco) dias úteis** da data do envio da minuta do instrumento de contrato, por meio eletrônico, pela Seção de Formalização de Instrumentos Contratuais, em conformidade com o disposto no art. 90 da Lei n.º 14.133/2021.
 - 10.1.2. O CONTRATO deve ser assinado e devolvido ao TRT3 no prazo estipulado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.
 - 10.1.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 10.2. Caso a assinatura do Contrato não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, na Lei n.º 14.133/2021 e às demais permitidas em lei.
- 10.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
 - 10.3.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2025

licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

10.4. Caso nenhum dos licitantes aceitar celebrar a contratação ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

10.4.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.5. Para assinatura de contrato que envolva desembolso de recursos públicos ou para emissão de nota de empenho (nos casos em que for dispensada a elaboração de instrumento contratual), será exigida a Certidão de Regularidade perante o CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal).

10.5.1. Constatada a existência de registro da licitante vencedora no CADIN, a Administração procederá à sua notificação para apresentação de defesa ou quitação do débito, o que deverá ser realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, mediante solicitação fundamentada.

10.5.1.1. Demonstrada a regularização da licitante vencedora perante o CADIN, o contrato será celebrado e/ou a nota de empenho emitida.

10.5.1.2. A manutenção do débito para com órgãos e entidades federais constituirá fato impeditivo para a formalização da contratação, hipótese em que a Administração procederá à convocação dos licitantes remanescentes, com aplicação, por analogia, do disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O contrato terá vigência de 1 (um) ano, a partir do primeiro dia após o término da vigência da Apólice n. 02852.2025.0031.0196.0006271, vinculada ao Contrato n. 21SR002, ou seja, a zero hora do dia 12 de janeiro de 2026, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitada sua duração a 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

11.2. O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrá-lo e observada a vigência do crédito orçamentário.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2025

- 11.3. As partes deverão se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência do contrato.
- 11.4. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução n.º 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria n.º 23/2013 do TRT3.

12. REAJUSTE CONTRATUAL

- 12.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, 18/07/2025, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo -IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.
- 12.2. Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 13.1. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente.
- 13.2. Se, quando da realização do objeto contratual, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo ou refazê-lo de maneira a atender ao Edital.
- 13.3. A execução do objeto contratual deverá ser feita nos locais indicados no item 5.7 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 13.4. A contagem do prazo para realização do objeto contratual será iniciada após o término da vigência da Apólice n. 02852.2025.0031.0196.0006271, vinculada ao Contrato n. 21SR002, ou seja, a zero hora do dia 12 de janeiro de 2026.
- 13.5. A CONTRATADA deverá observar todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos no Termo de Referência.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2025

14. RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Os **recebimentos provisório e definitivo** serão realizados conforme regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

15. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

15.1. Os responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização da contratação estão indicados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

15.2. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133 de 2021.

16. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:

16.1. As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

17. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

18. PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

19. SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo (a) pregoeiro (a) durante o certame;

19.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2025

- 19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 19.1.5. fraudar a licitação;
- 19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 19.2.1. multa;
 - 19.2.2. impedimento de licitar e contratar e
 - 19.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 19.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2025

- 19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado da contratação, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor estimado da contratação.
- 19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor estimado da contratação.
- 19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o TRT3, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 19.9. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 19.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2025

deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 19.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 19.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 19.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 19.14. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
 - 19.14.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 19.15. As demais sanções relativas à execução contratual estão dispostas no item 11 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e na Cláusula Décima Terceira da Minuta Contratual (Anexo IV deste Edital).

20. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 20.1. Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste edital.
- 20.2. A Contratada deverá observar fielmente as obrigações de sustentabilidade indicadas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 21.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 21.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2025

horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 21.4. Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.
- 21.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 21.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.12. O tratamento dos dados pessoais coletados em decorrência do presente Edital está em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).
 - 21.12.1. Especialmente em relação à proteção e às finalidades de utilização, o tratamento desses dados prescinde do consentimento do titular, inclusive para eventual compartilhamento, e terão sua publicidade de acordo com as exigências legais.”.
- 21.13. Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.
- 21.14. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:
 - 21.14.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
 - 21.14.2. ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2025

- 21.14.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- 21.14.4. ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO
- 21.14.5. ANEXO V - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Belo Horizonte, 7 de outubro de 2025.

Olavo de Oliveira Dantas
Secretário de Licitações e Contratos, em exercício

ANALISADO E APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria GP 05/2024



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2025

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO - SERVIÇO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de companhia seguradora para prestação de serviço de seguro predial visando à cobertura dos bens imóveis sob responsabilidade do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região – TRT3, relacionados no Anexo I, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE A REGISTRAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de seguro patrimonial	30126	unidade	1	R\$ 64.376,58	R\$ 64.376,58

- 1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei n. 14.133/2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano contado do primeiro dia após o término da vigência da Apólice n. 02852.2025.0031.0196.0006271, vinculada ao Contrato n. 21SR002, ou seja, a zero hora do dia 12 de janeiro de 2026, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a necessidade da cobertura dos riscos de forma permanente e ininterrupta.
- 1.4. O serviço será contratado por execução indireta no regime de empreitada por preço global.
- 1.5. A presente contratação será realizada mediante licitação, na modalidade PREGÃO, em sua forma eletrônica.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2025

2. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADO PRETENDIDO

- 2.1. A Secretaria de Engenharia - SENG, por meio da Seção de Bens Imóveis, é unidade auxiliar na gestão do patrimônio imobiliário do TRT da 3ª Região, conforme definido no art.4º, I, da Portaria GP N. 188, de 3 de julho de 2020. Já o art.18 do mesmo normativo define a SENG como a unidade competente para promover a contratação e renovação de apólices de seguros obrigatórios dos imóveis próprios da União destinados a este Tribunal e dos imóveis cedidos ou locados a este Tribunal por terceiros.
- 2.2. Atualmente, o TRT3 possui 78 imóveis sob sua responsabilidade, sendo 58 imóveis próprios, 14 locados e 6 cedidos de terceiros, avaliados em R\$ 353.269.166,17. Além disso, os bens móveis alocados nestes imóveis perfazem o montante de R\$ 29.924.737,12, consoante valor contábil depreciado de mobiliário, equipamentos e bens de TI, extraído do inventário anual de 2024.
- 2.3. Os bens patrimoniais em uso pelo TRT3 (imóveis e móveis) possuem valores significativos, devendo ser mantidos e garantidos por meio de cobertura adequada de seguro. O contrato em vigência, 21SR002, finda a vigência em 11 de janeiro de 2026, sendo necessária a nova contratação dos serviços a fim de assegurar a proteção contínua do patrimônio, haja vista os riscos e a imprevisibilidade de eventos a que a Administração está exposta.
- 2.4. Ressalta-se, também, que é obrigatório o seguro contra riscos de incêndio de bens móveis e imóveis pertencentes a pessoas jurídicas, conforme previsto no Decreto-Lei nº 73/66 e no Decreto nº 61.867/1967.
- 2.5. Portanto, há a necessidade de a Administração prevenir-se contra eventuais danos causados por sinistros cujos prejuízos possam levar a dispêndio do erário. A aquisição do seguro confere maior segurança ao patrimônio imobiliário e aos equipamentos deste Regional.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2025

- 2.6. A contratação pretendida está inserida nas boas práticas de administração de riscos institucionais, minimizando os possíveis danos e prejuízos decorrentes de sinistros, assegurando a continuidade dos serviços e a recomposição do patrimônio afetado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. Esta especificação técnica refere-se aos serviços de seguro predial visando à cobertura dos bens imóveis sob responsabilidade do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.
- 3.2. As coberturas contratadas de seguro dizem respeito aos riscos e situações que são garantidos pela seguradora em caso de sinistro. Estão detalhadas abaixo, sendo cruciais para determinar o nível de proteção que o seguro oferece.
- 3.2.1. Cobertura Básica Simples: compreende as coberturas de incêndio, queda de raio dentro dos terrenos segurados e explosão de qualquer natureza, abrangendo a estrutura, instalações, equipamentos e bens físicos.
- 3.2.2. Cobertura Adicional - Vendaval (inclusive furacão, ciclone e tornado): A Contratada responderá pelas perdas e danos causados aos bens segurados pela ação direta dos ventos decorrentes de vendaval, furacão, ciclone e tornado, bem como pela ação direta de granizo.
- 3.2.3. Cobertura Adicional - Danos elétricos: compreende os danos materiais aos bens segurados causados por variações anormais de tensão, curto-circuito, calor gerado acidentalmente por eletricidade, descargas elétricas, eletricidade estática e raios.
- 3.2.4. Cobertura Adicional - Responsabilidade civil: a Contratada garantirá ao Contratante as quantias pelas quais vier a ser responsabilizado civilmente, em sentença judicial transitada em julgado ou em acordo autorizado de modo expresso pela



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2025

Contratada, em garantia única, relativas à reparação por danos involuntários, corporais e/ou materiais, causados a terceiros.

- 3.3. A franquia e o Limite Máximo Indenizável (LMI) relacionados a cada cobertura e risco estão relacionados na Tabela a seguir:

Cobertura	Risco	Franquia	LMI**	
			% VRD***	Valor (R\$)
Básica	Incêndio	Não há	50,00%	191.596.951,65
	Queda de raio			
	Explosão de qualquer natureza			
Adicional	Vendaval, furacão, ciclone, tornado e granizo	10% do valor do prejuízo ou valor mínimo*	0,20%	766.387,81
	Danos elétricos	10% do valor do prejuízo ou valor mínimo*	0,50%	1.915.969,52
	Responsabilidade civil	10% do valor do prejuízo ou valor mínimo*	0,10%	383.193,90

* Valor mínimo: R\$ 2.000,00

** LMI: Limite Máximo Indenizável

*** VRD: Valor em Risco Declarado

- 3.4. O Valor em Risco Declarado, R\$ 383.193.903,29, discriminado no Anexo I, foi obtido pelo somatório do valor das edificações (determinado por laudo oficial de avaliação de imóveis) e do valor dos bens presentes nos imóveis, abrangendo mobiliário, equipamentos e bens de TI (inventariado pelo Contratante).
- 3.5. O LMI foi definido em 50% do VRD, totalizando R\$ 191.596.951,65.
- 3.6. A forma da contratação em tela será a primeiro risco relativo para a cobertura básica. Para as coberturas adicionais, será a primeiro risco absoluto, conforme normativa do mercado segurador.
- 3.7. Durante a vigência da apólice de seguro, a qualquer tempo, poderá haver o endosso desta, com a finalidade de:
- 3.7.1. Exclusão de imóveis.
- 3.7.1.1. No caso de exclusão de imóveis da relação constante do Anexo I, a Contratada deverá devolver ao Contratante o valor correspondente ao prêmio líquido do imóvel excluído, proporcional ao período compreendido entre a



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2025

data de exclusão e o término da vigência, calculado *pro rata die*, conforme fórmula a seguir:

$$D = PL \times VR / VC$$

VC: Total de dias de vigência do contrato

PL: Prêmio líquido do item a excluir (Anexo I) (R\$)

VR: Dias de vigência remanescentes, a partir da data de devolução do imóvel informada pelo Contratante

D: Valor a devolver (R\$)

3.7.1.2. A devolução dos valores será feita mediante pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU) emitida pelo Contratante e encaminhada à Contratada por correio eletrônico.

3.7.1.2.1. O prazo para pagamento da GRU é de 20 dias corridos a partir do envio à Contratada.

3.7.2. Inclusão de imóveis, mediante orçamento prévio do prêmio líquido, conforme valor em risco fornecido pelo Contratante.

3.7.2.1. O valor do prêmio líquido do imóvel a incluir será calculado a partir da seguinte fórmula:

$$PLI = PLC \times VRI / VRD$$

VRI: Valor em risco do item a incluir (R\$)

PLI: Prêmio líquido do item a incluir (R\$)

VRD: Valor em risco total declarado conforme contrato (R\$)

PLC: Prêmio líquido total conforme contrato (R\$)

3.7.3. Alteração de valores segurados, em virtude de acréscimo ou decréscimo patrimonial (equipamentos, instalações etc),



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2025

execução de obras e/ou reformas ou ocorrência de sinistro(s) no(s) item(ns) segurado(s).

- 3.8. Não haverá incidência de IOF – Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – sobre o valor do prêmio, conforme estabelece o Art. 2º, § 3º, do Decreto Presidencial n. 6.306 de 14/12/2007.
- 3.9. Não haverá cobrança de franquia em caso de sinistro causado por riscos abrangidos pela cobertura básica.
- 3.10. No caso de sinistros constantes da cobertura adicional, será cobrada franquia simples no valor 10% (dez por cento) dos prejuízos apurados ou valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
- 3.11. Em conformidade com a dispensabilidade da utilização de corretor na intermediação das operações de contratação de seguro de bens pelos órgãos ou entidades do Poder Público, definida no Acórdão 600/2015-Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU), a presente contratação será efetivada diretamente com empresa seguradora que possua autorização de funcionamento junto à SUSEP para operar com seguros.
 - 3.11.1. Não será permitida apresentação de proposta por corretoras de seguros ou intermediários.
- 3.12. O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a partir da entrega final da documentação necessária.
- 3.13. O Contratante informará à Contratada, na ocasião do sinistro, quando necessário, os dados dos beneficiários do seguro para cada um dos imóveis constantes do Anexo I.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Aplicar, no que couber, as disposições contidas no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, aprovado pela



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2025

Resolução nº 310/2021 do CSJT, disponível em <http://www.csjt.jus.br>, e observar as normas da Resolução CNJ nº 400/2021.

- 4.2. Ademais, cumpre acrescentar que, em observância a legislação atinente às melhores práticas de sustentabilidade ambiental no âmbito das contratações públicas, a Contratada deverá encaminhar as apólices e demais documentos da contratação por meio eletrônico, a fim de evitar a impressão de papel.

Subcontratação

- 4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Participação de Cooperativas

- 4.4. Será admitida a participação de Cooperativas, nas condições estabelecidas no art.16 e incisos da Lei n. 14.133/2021, conforme previsão constante do Decreto-Lei nº 73, de 21 novembro de 1966.

Participação de Empresas Constituídas sob a forma de Consórcio

- 4.5. Será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de Consórcio, nas condições estabelecidas no art. 15 e incisos da Lei n. 14.133/2021.

Garantia da contratação

- 4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei n. 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

- 4.7. Os interessados, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar com cuidado as especificações contidas no Edital de Licitação e poderão vistoriar os imóveis deste Regional, realizando os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2025

modo a não incorrerem em equívocos e/ou omissões, os quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais inadimplências.

- 4.7.1. O agendamento da vistoria prévia pode ser efetuado por telefone (31 3228 7030) ou e-mail (seng@trt3.jus.br).
- 4.7.2. Para a vistoria, o representante da empresa deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.7.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a Contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 4.7.4. A realização da vistoria prévia poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável legal da licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, Anexo III.
- 4.7.5. Na hipótese de prévio conhecimento, por parte da licitante, dos locais (imóveis) em que serão realizados os serviços, poderá ser assinada a declaração contida no Anexo IV deste Termo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. A emissão da apólice será feita no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir da data de assinatura do contrato.
- 5.2. A Apólice de Seguro deverá conter, no mínimo:
 - 5.2.1. Identificação da seguradora, com nome ou razão social e CNPJ.
 - 5.2.2. Datas de início e fim da vigência da apólice.
 - 5.2.3. Discriminação de cada cobertura contratada e seu respectivo Limite Máximo Indenizável.
 - 5.2.4. Nome ou razão social do segurado e CNPJ.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2025

- 5.2.5. Nome ou a razão social do(s) beneficiário(s) e CNPJ ou CPF.
- 5.2.6. Discriminação dos imóveis cobertos pelo seguro, dos valores em risco e prêmios líquidos, por item e totais.
- 5.3. A Contratada deverá fornecer manual eletrônico ou documento equivalente contendo informações relativas ao funcionamento do seguro para os bens segurados.
- 5.4. As apólices, certificados ou endossos do seguro deverão ser entregues à Secretaria de Engenharia do Contratante, por meio do correio eletrônico seng@trt3.jus.br.
- 5.5. A Contratada deverá realizar, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, alterações na apólice, decorrentes dos eventos relacionados no item 3.7 e limitadas a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a partir da comunicação pelo Contratante.
- 5.6. Para que não haja interrupção das coberturas securitárias, a vigência do contrato objeto deste Termo deverá coincidir com a vigência da apólice a ser emitida pela Contratada, sendo que ambas iniciar-se-ão às 0h do dia 12 de janeiro de 2026, conforme item 1.3, e terão duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas por iguais e sucessivos períodos, limitadas a 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Local da prestação dos serviços

- 5.7. Os serviços serão prestados nos imóveis atualmente ocupados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, listados no Anexo I deste Termo.
- 5.7.1. A listagem do Anexo I não é exaustiva, sendo que outros imóveis a serem construídos ou alugados pelo Tribunal ou cedidos a este após a assinatura do contrato decorrente deste Termo de Referência poderão ser segurados conforme necessidade da Administração.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2025

Informações para o dimensionamento da proposta

- 5.8. O rol imobiliário do Tribunal Regional da 3ª Região tem como base as seguintes características:
- a) Cinquenta e oito imóveis próprios da União;
 - b) Quatorze imóveis locados de terceiros;
 - c) Seis imóveis cedidos por terceiros;
- 5.9. As características dos imóveis estão discriminadas no Anexo I.
- 5.10. Os imóveis estão atualmente sob a cobertura da Apólice 02852.2025.0031.0196.0006271 e seus respectivos endossos, da AXA Seguros S.A., vigente até às 24h (vinte e quatro horas) do dia 11 de janeiro de 2026.
- 5.11. Durante a cobertura do contrato vigente, ou seja, nos últimos 5 (cinco) anos, foi registrado 1(um) sinistro no imóvel situado em Belo Horizonte (código 10 do Anexo I) causado por incêndio.
- 5.12. Todos os imóveis relacionados no Anexo I deste Termo de Referência são equipados com extintores de incêndio. Os imóveis sob os códigos 03; 09; 10; 11; 12; 13; 15; 17; 18; 25; 26; 27; 29; 30; 31; 33; 34; 35; 45; 49; 50; 52; 55; 56; 61; 62; 64; 71; 73; 75; 76 e 78 possuem hidrantes; e aqueles sob os códigos 9; 13 e 25 possuem sprinklers.
- 5.13. Todos os imóveis do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região possuem vigilância prestada de forma presencial por agentes de segurança e vigilantes armados, além de controle por porteiros terceirizados. Em todas as unidades do interior, há ainda a presença de central de alarme (com monitoramento).
- 5.14. Ramo de atividade: órgão público - Justiça.
- 5.14.1. As atividades desenvolvidas nos imóveis do TRT3 envolvem atendimento ao público, manuseio e guarda de processos judiciais e serviços administrativos e judiciais em geral. A ocupação principal de cada imóvel está discriminada no Anexo I.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2025

5.15. Os custos dos serviços devem compreender todas as atividades necessárias para a garantia do pagamento de indenização pelos danos ou prejuízos sofridos em decorrência de sinistros.

5.15.1. Nos preços propostos deverão estar computados todos os custos necessários ao atendimento do objeto licitado, incluindo-se os impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação, ou ainda, despesas com materiais e equipamentos, transportes, garantias, deslocamentos de pessoas, que correrão por conta da licitante vencedora.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, § 1º, inciso III, da Lei n. 14.133, de 2021)

5.16. Não haverá exigência de garantia técnica do serviço.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, podendo ser em modo virtual, para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2025

obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, nos termos da Lei n. 14.133/2021, art. 117, caput e Decreto n. 11.246/2022, arts. 22 e 23.
- 6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto n. 11.246/2022, art. 22, VI).
 - 6.6.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto n. 11.246/2022, art. 22, III).
- 6.7. O gestor do Contrato será responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.
- 6.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.
 - 6.8.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2025

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do Recebimento

- 7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo fiscal da contratação, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei n. 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X, do Decreto n. 11.246/2022).
- 7.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento da apólice do seguro, em meio digital, referente a parcela a ser paga pela comprovação da prestação dos serviços.
- 7.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei n. 14133/2021).
- 7.1.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cincos) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor da contratação, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2025

aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- 7.2.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.
- 7.2.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.
- 7.2.3. Comunicar à empresa para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.2.4. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n. 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação e do Pagamento

- 7.6. Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2025

- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão Contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.7. O pagamento será realizado em parcela única, após emissão da apólice anual pela Contratada e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal ou documento equivalente.
- 7.8. Satisfeitas as condições estabelecidas no Edital, o pagamento será creditado pelo Contratante, em nome da Contratada, por meio de ordem bancária, em conta-corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras:
- a) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;
 - b) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.
- 7.9. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.
- 7.10. O pagamento será feito em moeda nacional.
- 7.11. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2025

- a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.
- 7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.14.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 7.14.2. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 7.14.3. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.15. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a Contratada, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2025

cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, pro rata die.

7.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.17. Os documentos fiscais exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a Contratada deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.

7.17.1. Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a CONTRATADA utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.

7.17.2. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a CONTRATADA deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da Contratada, observado o intervalo mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao Contratante, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2025

8.1.1. A data-base vinculada à data do orçamento estimado será o dia 18 de julho de 2025, por se tratar da data de conclusão da coleta de preços e deste Termo de Referência.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, observado o valor total estimado.
- 9.2. O modo de disputa será pelo sistema aberto (art. 56, I da Lei nº 14.133/2021).
- 9.3. O intervalo mínimo entre os lances deverá ser de R\$ 500,00 (cerca de 1% do valor total da contratação).
- 9.4. A habilitação jurídica, econômico-financeira, fiscal, social e trabalhista das empresas licitantes observará as exigências contidas no respectivo instrumento convocatório, atendendo-se às disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 (art. 62 a 69).

Critérios de aceitabilidade de preços

- 9.5. O julgamento e classificação das propostas será pelo critério de menor preço, observadas as condições de habilitação previstas neste Termo, limitado a duas casas decimais, desde que o preço do item não ultrapasse o valor referencial (art. 82, V, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

Qualificação Técnica

- 9.6. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, no caso de realização de vistoria prévia (item 4.7) ou de conhecimento prévio dos imóveis deste Regional. Documento conforme anexo IV.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2025

- 9.6.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável legal do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme item 4.7.4. Documento constante do anexo III.
- 9.7. Certidão de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), dentro do prazo de validade de 60 (sessenta) dias, que comprove que a seguradora está legalmente autorizada a operar.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 64.376,58 (sessenta e quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), conforme apostado na tabela descrita no item 1.1, obtido a partir da média de valores praticados no mercado, apurados por meio de consultas a editais de Órgãos Públicos.
- 10.1.1. O valor indicado no item 10.1 inclui os custos operacionais e de emissão da apólice e os encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 10.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento do Anexo II, no qual deverão constar os valores dos prêmios por item/imóvel e o valor global do prêmio do seguro, expressos em R\$ (reais), com duas casas decimais.
- 10.2.1. O valor da proposta deverá englobar todos os custos e encargos descritos no item 5.15.
- 10.3. O preço total de referência da Administração para a contratação do serviço é de R\$ 64.376,58 (sessenta e quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), o qual constitui o valor máximo que a Administração está disposta a pagar ao mercado fornecedor.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2025

10.3.1. Para formulação das propostas, as licitantes deverão considerar os valores de prêmio líquido por item constantes no Anexo I como limite de aceitabilidade.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Garantida a ampla defesa e o contraditório, à CONTRATADA poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:
- 11.1.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento.
- 11.1.2. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias.
- 11.1.3. Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual.
- 11.1.4. Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da Contratada.
- 11.2. As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada.
- 11.3. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2025

- 11.4. Sempre que não houver prejuízo, as penalidades impostas poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do Contratante.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A Gestão dos serviços prestados, nos termos do Decreto n. 11.246/2022, art. 21, ficará a cargo da Secretária de Engenharia do Contratante.

12.1.1. Atuará como gestor substituto o servidor formalmente indicado como substituto legal da Secretária de Engenharia.

- 12.2. A fiscalização dos serviços prestados ficará a cargo do Chefe da Seção de Bens Imóveis, vinculado à Secretaria de Engenharia.

12.2.1. Atuará como fiscal substituto o servidor formalmente indicado como substituto legal do Chefe da Seção de Bens Imóveis.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 13.1. Além das já previstas neste instrumento, são obrigações do Contratante:

13.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital e seus Anexos.

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

13.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas obrigacionais deste Termo de Referência e com os termos de sua proposta.

13.1.4. Proporcionar à Contratada todas as informações necessárias a emissão ou alteração da apólice e os esclarecimentos por ela solicitadas, bem como prover todas as facilidades de forma a possibilitar o bom cumprimento das obrigações contratuais.

13.1.5. Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, por meio de servidor especialmente designado,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2025

determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou defeitos observados.

- 13.1.6. Comunicar à Contratada, por escrito, a ocorrência de sinistro, tão logo tenha conhecimento, providenciando, ainda, a documentação comprobatória.
- 13.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela Contratada.
- 13.1.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes deste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 13.1.9. Promover os pagamentos à Contratada do valor resultante da contratação, no prazo estipulado e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 13.1.10. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela Contratada.
- 13.1.11. Notificar a Contratada e aplicar as sanções regulamentares e contratuais, nos casos necessários.
- 13.1.12. Informar à Contratada sempre que houver inclusão/exclusão de bens imóveis.
- 13.1.13. No caso da exclusão de itens, emitir e enviar Guia de Recolhimento do valor a ser devolvido pela Contratada, conforme item 3.7.1

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. A Contratada se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação. Além das demais obrigações previstas neste instrumento, a Contratada obriga-se ainda a:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2025

- 14.1.1. Cumprir o objeto contratual, obedecendo aos prazos e condições dispostos no Edital e seus anexos, dentro dos padrões exigidos pelas normas da SUSEP e demais legislações que regulamentam o assunto
- 14.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo Contratante.
- 14.1.3. Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 14.1.4. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou eventual iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.
- 14.1.5. Cumprir os requisitos de sustentabilidade contidos no Termo de Referência.
- 14.1.6. Permitir e facilitar a fiscalização do contrato.
- 14.1.7. Cadastrar-se previamente e alimentar com os dados e documentos necessários o Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho – SIGEO JT (Execução Financeira), conforme legislação vigente.
- 14.1.8. Responsabilizar-se por qualquer prejuízo que venha causar ao Contratante em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas legais ou deste Termo de Referência.
- 14.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2025

- 14.1.10. Informar ao Contratante, durante toda a vigência do contrato, qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e/ou de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Contratante.
- 14.1.11. Cumprir as disposições contidas nas normas e leis anticorrupção, em especial as Leis n. 8.426/1992 e 12.846/2013, obrigação extensível aos sócios e dirigentes da Contratada, bem como exigir o seu cumprimento pelos colaboradores e terceiros por ela contratados.
- 14.1.12. Não transferir a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das obrigações, exceto nas condições autorizadas no Edital de Licitação e/ou neste Termo de Referência ou pela Administração.
- 14.1.13. Garantida a ampla e prévia defesa, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução do objeto deste contrato, venha a provocar, direta ou indiretamente, ao Contratante ou a terceiros, garantido ao TRT 3ª Região direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizada, inclusive custos e custas processuais.

15. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 15.1. A contratação proposta está prevista para integrar o Plano de Contratações Anual de 2026 deste Tribunal.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2025

16. VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

16.1. A contratação proposta não tem correlação com o Planejamento Estratégico deste Regional.

17. ANEXOS

17.1. Fazem parte deste instrumento os seguintes anexos:

Anexo I – Relação dos imóveis a serem segurados.

Anexo II – Modelo de Proposta.

Anexo III – Declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

Anexo IV – Declaração de prévio conhecimento dos locais;

Belo Horizonte, 03 de setembro de 2025.

Cristiano Carneiro da Fonseca
Chefe da Seção de Bens Imóveis
Secretaria de Engenharia



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2025

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Relação de imóveis

Anexo I do TR disponível no [sítio eletrônico do Tribunal](#) (coluna “Documentos”), bem como no [Portal de Compras do Governo Federal](#), utilizando-se o código “080008” no campo “Unidade compradora”.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

Modelo de Proposta

[suprimido na elaboração do edital, ver anexo III do Edital]



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2025

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaração de conhecimento pleno

das condições e peculiaridades da contratação

Eu, _____,
CPF nº _____, representante da empresa
_____, CNPJ nº _____,
DECLARO, para os devidos fins, que possuo conhecimento das condições e
peculiaridades da contratação em sua plenitude.

(local e data)

assinatura do responsável



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2025

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaração de conhecimento pleno

das condições locais

Eu, _____ ,
CPF nº _____, representante da empresa _____
_____, CNPJ nº _____,

DECLARO, para os devidos fins, que possuo conhecimento pleno de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

(local e data)

assinatura do responsável



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2025

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA

**Cotações Preços Públicos – Quadro órgãos públicos e
Memória de Cálculo - Prêmio Líquido**

[incluído na elaboração do edital, ver anexo III do Edital]

Anexo V do TR disponível no [sítio eletrônico do Tribunal](#) (coluna “Documentos”), bem como no [Portal de Compras do Governo Federal](#), utilizando-se o código “080008” no campo “Unidade compradora”.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2025

ANEXO II DO EDITAL – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar (ETP) disponível no [sítio eletrônico do Tribunal](#) (coluna “Documentos”), bem como no [Portal de Compras do Governo Federal](#), utilizando-se o código “080008” no campo “Unidade compradora”.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2025

ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHA DE COTAÇÃO

Processo: _____

Pregão Eletrônico: _____

GRUPO ÚNICO

Código	Município	Endereço	VRD (R\$)	Prêmio Líquido (R\$)
01	Aimorés	Avenida Deputado Álvaro Sales, 745 - Bairro Rua Nova - CEP 35200000	560.139,53	
02	Álfnas	Rua Treze de Maio, 507 - Bairro Centro - CEP 37130161	876.679,32	
03	Almenara	Rua Mário José de Souza, 30 - Bairro Parque São João - CEP 39900000	2.970.374,20	
04	Araçuaí	Rua Nossa Senhora Aparecida, 427, 02º andar - Bairro Centro - CEP 39600000	1.155.233,50	
05	Araguari	Avenida Batalhão Mauá, 1326 - Bairro Santa Helena - CEP 38440227	1.090.070,76	
06	Araxá	Praça José Adolfo de Aguiar, 10 - Bairro Fertilza - CEP 38184249	771.129,87	
07	Barbacena	Avenida Bias Fortes, 563 - Bairro Centro - CEP 36200068	1.151.667,85	
08	Belo Horizonte	Avenida Amazonas, 3010 - Bairro Centro - CEP 30410000	935.726,92	
09	Belo Horizonte	Avenida Contorno, 4631 - Bairro Funcionários - CEP 30110027	30.452.145,29	
10	Belo Horizonte	Rua Curitiba, 835 - Bairro Centro - CEP 30170120	16.743.824,39	
11	Belo Horizonte	Avenida Getúlio Vargas, 225 - Bairro Funcionários - CEP 30112900	23.929.263,00	
12	Belo Horizonte	Avenida Getúlio Vargas, 265 - Bairro Funcionários - CEP 30112900	14.169.876,92	
13	Belo Horizonte	Rua Goitacases, 1475 - Bairro Barro Preto - CEP 30190052	31.524.191,34	
14	Belo Horizonte	Rua Guaicurus, 200 - Bairro Centro - CEP 30111060	8.390.438,87	
15	Belo Horizonte	Rua Guaicurus, 201 - Bairro Centro - CEP 30111060	39.364.322,35	
16	Belo Horizonte	Rua Mato Grosso, 400 - Bairro Barro Preto - CEP 30190080	2.073.799,78	
17	Belo Horizonte	Avenida Pedro II, 4550 - Bairro Jardim Montanhês - CEP 30411186	4.939.027,91	
18	Belo Horizonte	Rua Paracatu, 304 - Bairro Barro Preto - CEP 30180090	31.420.020,09	
19	Betim	Avenida Governador Valadares, 376 - Bairro Centro - CEP 32600222	7.073.290,87	
20	Bom Despacho	Avenida Lalemã Vieira, 647 - Bairro Esplanada - CEP 35600000	1.445.311,95	
21	Caratinga	Praça Engenheiro Felipe Moreira Caldas, 21 - Bairro Santa Zita - CEP 35302001	1.496.239,99	
22	Cataguases	Alameda Francisco Peixoto Filho, 105, 2º andar - Bairro Granjaria - CEP 36773541	1.254.197,10	
23	Caxambu	Avenida Ápio Cardoso, 241 - Bairro Centro - CEP 37440000	2.075.911,20	
24	Congonhas	Avenida Bias Fortes, 1127 - Bairro Centro - CEP 36415000	930.525,13	
25	Conselheiro Lafaiete	Avenida Professor Manoel Martins, 489, lojas 01 a 05 - Bairro Campo Alegre - CEP 36400110	1.060.015,47	
26	Contagem	Rua Joaquim Rocha, 13 - Bairro Betânia - CEP 32017270	10.023.191,60	
27	Coronel Fabriciano	Rua José Gomes Ferreira, 90 - Bairro Belvedere - CEP 35170185	16.302.271,99	
28	Curvelo	Rua Desembargador Elias Pinto, 310 - Bairro Vila Nova - CEP 35790000	939.175,64	
29	Diamantina	Rua Caminho de Carro, 237 - Bairro Centro - CEP 39100000	182.962,62	
30	Diamantina	Rua Neco Amorim, 20 - Bairro Bicame - CEP 39100000	500.000,00	
31	Divinópolis	Rua Pernambuco, 239 - Bairro Centro - CEP 35500008	7.240.720,34	
32	Formiga	Avenida Primeiro de Maio, 283 - Bairro Alvorada - CEP 35570000	3.024.266,28	
33	Frutal	Praça Sete de Setembro, 200, salas 601 a 612 - Bairro Centro - CEP 38200000	867.172,11	
34	Governador Valadares	Rua Orbis Clube, 20, 08º ao 12º andar - Bairro Centro - CEP 35020390	1.171.044,72	
35	Guanhães	Praça JK, 82, 02º andar - Bairro Centro - CEP 39740000	544.348,82	
36	Guaxupé	Rua Domit Cecílio, 780 - Bairro Vila Magalhães - CEP 37800000	1.688.105,06	
37	Itabira	Avenida Prefeito Li Guerra, 250 - Bairro Praia - CEP 35900279	1.504.002,02	
38	Itajubá	Rua Olavo Bilac, 266 - Bairro Pinheirinho - CEP 37500184	859.661,78	
39	Itaúna	Rua José Luiz Calambau, 726 - Bairro Graças - CEP 35680331	1.146.060,19	
40	Ituiutaba	Rua Getúlio Vargas, 30 - Bairro Universitário - CEP 38302220	970.311,75	
41	Iturama	Avenida Belo Horizonte, 1544 - Bairro Centro - CEP 38280000	589.220,26	
42	Januária	Rua Barão do Rio Branco, 180 - Bairro Centro - CEP 39480000	343.229,06	
43	João Monlevade	Rua Ricardo Leite, 262 - Bairro Nossa Senhora da Conceição - CEP 35930017	1.259.872,23	
44	João Monlevade	Rua Gameleira, 73 - Bairro Nossa Senhora da Conceição - CEP 35930025	1.661.163,88	
45	Juiz de Fora	Avenida Rio Branco, 1880 - Bairro Centro - CEP 36015510	5.127.189,47	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2025

46	Lavras	Rua Rui Barbosa, 448 - Bairro Centro - CEP 37200000	879.643,53
47	Manhuaçu	Avenida Eloy Werner, 560, Br 262 Km 35, Bairro Nossa Senhora Aparecida - CEP 36904150	4.255.994,84
48	Monte Azul	Rua Coronel Eduardo Teixeira Chaves, 240 - Bairro São Geraldo - CEP 39500000	638.171,53
49	Montes Claros	Avenida Major Alexandre Rodrigues, 65 - Bairro Ibituruna - CEP 39401301	14.446.370,36
50	Muriáe	Avenida José Resende Fontes, 270 - Bairro Chácara Boa Vista - CEP 36880000	3.004.091,51
51	Nanuque	Rua Minas Novas, 220A - Bairro Centro - CEP 39860000	363.557,48
52	Nova Lima	Rua Melo Viana, 277 - Bairro Centro - CEP 34000000	2.155.795,23
53	Ouro Preto	Rua Professor Paulo Magalhães Gomes, 15 - Bairro Bauxita - CEP 35400000	1.567.503,41
54	Pará de Minas	Rua Tabatinga, 170 - Bairro Vila Sinhô - CEP 35660089	1.267.446,43
55	Paracatu	Avenida Deputado Quintino Vargas, 310, lojas 201 a 207, 209, 211 e 213 - Bairro Centro - CEP 38600000	394.955,96
56	Passos	Rua Antônio José dos Santos, 135 - Bairro Jardim Pinheiros - CEP 37903676	8.931.253,18
57	Patos de Minas	Rua Doutor José Olympio Melo, 70 - Bairro Eldorado - CEP 38705009	892.948,69
58	Patrocínio	Avenida Altino Guimarães, 1205 - Bairro Marciano Brandão - CEP 38740000	1.059.340,28
59	Pedro Leopoldo	Rua Anélio Caldas, 500 - Bairro Centro - CEP 33600000	4.911.923,38
60	Pirapora	Avenida João Pinheiro, 314 - Bairro Santos Dumont - CEP 39270000	1.472.575,25
61	Piumhi	Rua Padre Abel, 419, Bairro Centro - CEP 37925000	206.628,91
62	Poços de Caldas	Rua José Bernardo, 99 - Bairro Country Club - CEP 37701359	10.324.332,01
63	Ponte Nova	Avenida Ernesto Trivellato, 210 - Bairro Triângulo - CEP 35430141	814.926,68
64	Pouso Alegre	Avenida Coronel Armando Rubens Storino, 2715 - Bairro Santa Rita II - CEP 37550000	8.615.074,25
65	Ribeirão das Neves	Rua José Ferreira, 335 - Bairro Savassi - CEP 33880350	1.909.864,75
66	Sabará	Praça Santa Rita, 226 - Bairro Centro - CEP 34505330	272.233,44
67	Santa Luzia	Rua Bonfim, 179 - Bairro Centro - CEP 34505330	1.155.844,89
68	Santa Rita do Sapucaí	Avenida João de Camargo, 384 - Bairro Delcídes Teles - CEP 37540000	357.455,97
69	São João Del Rei	Rua Hermílio Alves, 258 - Bairro Centro - CEP 36307328	761.439,87
70	São Sebastião do Paraíso	Avenida Doutor Pedro Bueno Júnior, 100 - Bairro Jardim Mediterranée - CEP 37950000	2.016.320,42
71	Sete Lagoas	Alameda Ismael Martins, 101 - Bairro Boa Vista - CEP 35700640	8.449.061,17
72	Teófilo Otoni	Avenida Aniceto Alves de Souza, 40, 02º andar - Bairro Marajoara - CEP 39803130	784.693,18
73	Três Corações	Praça Odilon Resende Andrade, 76, 03º e 04º andares - Bairro Vila Gesse - CEP 37410000	1.967.704,78
74	Ubá	Rua Vinte e Dois de Maio, 47 - Bairro Centro - CEP 36500000	1.191.921,82
75	Uberaba	Avenida Maria Carmelita Castro Cunha, 60 - Bairro Vila Olímpica - CEP 38065320	5.088.853,38
76	Uberlândia	Avenida Cesário Alvim, 3200 - Bairro Brasil - CEP 38400696	4.717.120,78
77	Unai	Rua Prefeito João Costa, 210 - Bairro Centro - CEP 38810000	840.970,02
78	Varginha	Avenida Princesa do Sul, 620 - Bairro Jardim Andere - CEP 37026080	3.680.492,49
Total			383.193.903,29

Prazo Proposta	Validade	120 dias
-----------------------	-----------------	-----------------

DADOS DA EMPRESA		DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	
E-mail		cargo	
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2025

Praça Pagamento	
Endereço	

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de _____
(Local) (Data) (Assinat. Rep. Legal)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os licitantes deverão informar os preços por item, total do item, por grupo (quando for o caso) e total global da proposta, apurado conforme planilha acima.
- b) Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando todas as características que individualizem o serviço ofertado.
- c) Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- d) O valor total do item, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.
- e) A proposta deverá estar acompanhada de cópia dos documentos de identidade e CPF do representante legal. Caso seja designado um procurador, deverá ser apresentada a procuração que conceda poderes específicos para representar a empresa em licitações e firmar contratos.
- f) **O licitante deverá dimensionar sua proposta observando as informações estabelecidas nos itens 5.8 a 5.15 e 10 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).**
- g) O arquivo em pdf e excel do Modelo da Proposta está disponível no [sítio eletrônico do Tribunal](#) (coluna "Documentos"), bem como no [Portal de Compras do Governo Federal](#), utilizando-se o código "080008" no campo "Unidade compradora".



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2025

ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO __/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA (CONTRATADA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PREDIAL PARA COBERTURA DOS BENS IMÓVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DESTES REGIONAL

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Patrícia Helena dos Reis, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade M 5.564.741, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 911.765.736-91, residente e domiciliada em Belo Horizonte – MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2024, de 02 de janeiro de 2024, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 07/2024, de 02 de janeiro de 2024, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, de 02 de janeiro de 2024, doravante denominado **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a empresa (CONTRATADA), CNPJ (CPF/CNPJ), estabelecida na (ENDEREÇO), em (CIDADE CONTRATADA) – (ESTADO), neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL), (NACIONALIDADE), portador da Carteira de Identidade nº (IDENTIDADE), expedida pela (ÓRGÃO EXPEDIDOR), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº (CPF), resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico __/2025, Processos PROADs 22.291/2025 e ____ /2025, regido pela Lei n. 14.133/2021, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de seguro predial para cobertura dos bens imóveis sob responsabilidade do CONTRATANTE, Anexo I deste instrumento, para atendimento das necessidades deste, na conformidade da proposta apresentada pela CONTRATADA e da especificação e condições constantes do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico __/2025, Processo PROAD ____/2025, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, a saber:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2025

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Serviço de seguro patrimonial para 78 imóveis CATSER 30126	unidade	1

Parágrafo Primeiro: Os serviços serão prestados nos imóveis atualmente ocupados pelo CONTRATANTE, listados no Anexo I deste instrumento.

- a. A listagem supramencionada não é exaustiva, sendo que outros imóveis a serem construídos ou alugados pelo CONTRATANTE ou cedidos a este após a assinatura do contrato poderão ser segurados conforme necessidade da Administração.

Parágrafo Segundo: Sobre os imóveis relacionados no Anexo I deste instrumento, importa registrar que:

- a. Todos são equipados com extintores de incêndio, sendo que os imóveis sob os códigos 03; 09; 10; 11; 12; 13; 15; 17; 18; 25; 26; 27; 29; 30; 31; 33; 34; 35; 45; 49; 50; 52; 55; 56; 61; 62; 64; 71; 73; 75; 76 e 78 possuem hidrantes; e aqueles sob os códigos 9; 13 e 25 possuem sprinklers;
- b. Todos possuem vigilância prestada de forma presencial por agentes de segurança e vigilantes armados, além de controle por porteiros terceirizados, havendo, ainda, em todas as unidades do interior a presença de central de alarme (com monitoramento);
- c. As atividades neles desenvolvidas envolvem atendimento ao público, manuseio e guarda de processos judiciais e serviços administrativos em geral.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço global, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS ASPECTOS GERAIS DO OBJETO:

- a. **DA COBERTURA:** As coberturas contratadas de seguro compreendem os riscos e situações garantidos pela seguradora em caso de sinistro, e deverão garantir, no mínimo:
- a.1. **Cobertura Básica Simples:** Compreende as coberturas de incêndio, queda de raio dentro dos terrenos segurados e explosão de qualquer natureza,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2025

abrangendo a estrutura, instalações, equipamentos e bens físicos;

- a.2. **Cobertura Adicional - Vendaval (inclusive furacão, ciclone e tornado):** Compreende as perdas e danos causados aos bens segurados pela ação direta dos ventos decorrentes de vendaval, furacão, ciclone e tornado, bem como pela ação direta de granizo;
- a.3. **Cobertura Adicional - Danos elétricos:** Compreende os danos materiais aos bens segurados causados por variações anormais de tensão, curto-circuito, calor gerado acidentalmente por eletricidade, descargas elétricas, eletricidade estática e raios;
- a.4. **Cobertura Adicional - Responsabilidade civil:** Compreende as quantias pelas quais vier a ser responsabilizado civilmente, em sentença judicial transitada em julgado ou em acordo autorizado de modo expreso pela CONTRATADA, em garantia única, relativas à reparação por danos involuntários, corporais e/ou materiais causados a terceiros, ocorridos no território brasileiro durante a vigência da apólice.

- b. **DO LIMITE MÁXIMO INDENIZÁVEL E DA FRANQUIA:** Para os fins de determinação do Limite Máximo Indenizável (LMI) e franquia correspondentes a cada cobertura e risco, serão consideradas tabela abaixo e as seguintes condições:

COBERTURA	RISCO	FRANQUIA	LMI	
			%VRD*	VALOR (R\$)
Básica	Incêndio, Queda de Raio, Explosão de Qualquer Natureza	Não há	50,00%	191.596.951,65
Adicional	Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo	10% do valor do prejuízo ou valor mínimo	0,20%	766.387,81
	Danos Elétricos		0,50%	1.915.969,52
	Responsabilidade Civil		0,10%	383.193,90

*VRD Valor em Risco Declarado

- b.1. Não haverá cobrança de franquia em caso de sinistro causado por riscos abrangidos pela cobertura básica;
- b.2. No caso de sinistros constantes da cobertura adicional, será cobrada franquia simples no valor 10% (dez por cento) dos prejuízos apurados ou valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- b.3. O Valor em Risco Declarado, R\$ 383.193.903,29, na tabela supramencionada, foi obtido pelo somatório do valor das edificações (determinado por laudo oficial de avaliação de imóveis) e do valor dos bens presentes nos imóveis, abrangendo mobiliário, equipamentos e bens de TI (inventariado pelo CONTRATANTE);



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2025

- b.4. O LMI foi definido em 50% do VRD, totalizando R\$ 191.596.951,65.
- c. DA APÓLICE DE SEGURO:** A CONTRATADA deverá emitir a apólice, certificado ou endosso do seguro e entregar o documento à Secretaria de Engenharia do Contratante, por meio do correio eletrônico seng@trt3.jus.br.
- c.1 A entrega da apólice deverá ser realizada no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato.
- c.2 Para a emissão de segunda via de apólice, apólice por endosso ou correção de dados em apólice, a CONTRATADA terá o prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data da solicitação da Secretaria de Engenharia.
- c.3 A Apólice de Seguro deverá conter, no mínimo:
- c.3.1 Identificação da seguradora, com nome ou razão social e CNPJ;
 - c.3.2 Datas de início e fim da vigência da apólice;
 - c.3.3 Discriminação de cada cobertura contratada e seu respectivo Limite Máximo Indenizável;
 - c.3.4 Nome ou razão social do segurado e CNPJ;
 - c.3.5 Nome ou a razão social do(s) beneficiário(s) e CNPJ ou CPF;
 - c.3.6 Discriminação dos imóveis cobertos pelo seguro, dos valores em risco e prêmios líquidos, por item e totais;
- c.4 A CONTRATADA deverá fornecer manual eletrônico ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro para os bens segurados no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir da data de assinatura deste instrumento;
- c.5 Caberá à CONTRATADA realizar, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, alterações na apólice decorrentes dos eventos relacionados na alínea "e" desta Cláusula, limitadas a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a partir da comunicação pelo CONTRATANTE.
- d. DA INDENIZAÇÃO DE EVENTUAIS SINISTROS:** O prazo para pagamento de indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da documentação necessária à CONTRATADA.
- d.1. Na hipótese de sinistro caberá ao CONTRATANTE informar à CONTRATADA os dados dos beneficiários do seguro para cada um dos imóveis constantes do Anexo I do deste Instrumento;
- e. DO ENDOSSO:** Durante a vigência da apólice de seguro, a qualquer tempo, poderá haver o endosso desta, com a finalidade de:
- e.1. **Exclusão de imóveis:**
- e.1.1 No caso de exclusão de imóveis da relação constante do Anexo I deste Instrumento a CONTRATADA deverá devolver ao CONTRATANTE o



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2025

valor correspondente ao prêmio líquido do imóvel excluído, proporcional ao período compreendido entre a data de exclusão e o término da vigência, calculado *pro rata die*, conforme fórmula a seguir:

$$D = PL \times VR / VC$$

VC: Total de dias de vigência do contrato

PL: Prêmio líquido do item a excluir (Anexo I deste Instrumento) (R\$)

VR: Dias de vigência remanescentes, a partir da data de devolução do imóvel informada pelo Contratante

D: Valor a devolver (R\$)

e.1.2 A devolução dos valores será feita mediante pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU) emitida pelo CONTRATANTE e encaminhada à CONTRATADA por correio eletrônico, com prazo para pagamento da GRU de 20 dias corridos a partir do envio à CONTRATADA;

e.2. **Inclusão de imóveis**, mediante orçamento prévio do prêmio líquido, conforme valor em risco fornecido pelo CONTRATANTE.

e.2.1 **O valor do prêmio líquido do imóvel a incluir será calculado a partir da seguinte fórmula:**

$$PLI = PLC \times VRI / VRD$$

VRI: Valor em risco do item a incluir (R\$)

PLI: Prêmio líquido do item a incluir (R\$)

VRD: Valor em risco total declarado conforme contrato (R\$)

PLC: Prêmio líquido total conforme contrato (R\$)

e.3. **Alteração de valores segurados**, em virtude de acréscimo ou decréscimo patrimonial (equipamentos, instalações etc), execução de obras e/ou reformas ou ocorrência de sinistro (s) no (s) item (ns) segurado (s).

CLÁUSULA QUARTA DA EXECUÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas PARTES, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro: Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, podendo ser em modo virtual,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2025

para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Parágrafo Segundo: As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Parágrafo Quarto: Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA QUINTA DO RECEBIMENTO:

Na forma do disposto no art. 140, I, a, da Lei n. 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X, do Decreto n. 11.246/2022, o objeto será recebido:

a. PROVISORIAMENTE: Pelo fiscal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo e após a conferência minuciosa da apólice.

1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento da apólice do seguro, em meio digital, referente a parcela a ser paga pela comprovação da prestação dos serviços.

b. DEFINITIVAMENTE: Pelo gestor, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

b.1. Realizar a análise da documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

b.2. Emitir termo detalhado para efeito de recebimento definitivo, com base na documentação apresentada pela fiscalização;

b.3. Comunicar à empresa para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2025

dimensionado pela fiscalização;

- b.4. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

Parágrafo Primeiro: Nenhum prazo de recebimento transcorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

Parágrafo Segundo: Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Parágrafo Terceiro No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n. 14.133, de 2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Parágrafo Quarto Segundo: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Parágrafo Quinto: Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA DOS PREÇOS:

Pela prestação de serviços de seguro predial dos bens imóveis utilizados pelo CONTRATANTE, este pagará à CONTRATADA os preços constantes da tabela anexa, relativos ao prêmio líquido, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico ___/2025, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, perfazendo o valor global de **R\$ (valor por extenso)**, estando nele incluídos todos os tributos, os custos operacionais e de emissão da apólice, de transportes e os encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste contrato, a saber:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2025

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR GLOBAL
1	Serviço de seguro patrimonial para 78 imóveis	unidade	1	R\$

Parágrafo Primeiro: A não realização da vistoria nos imóveis do CONTRATANTE não poderá embasar posteriores alegações pela CONTRATADA de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido que não haverá incidência de IOF (Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários) sobre o valor do prêmio, conforme disposto no Art. 2º, § 3º, do Decreto Presidencial n. 6.306, de 14 de dezembro de 2007.

CLÁUSULA SÉTIMA DO REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, dia 18 de julho de 2025, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao Contratante, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES _____ e Nota de Empenho 2025NE_____ emitida em __/__/202__ pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal em Reais em que conste o valor e a descrição destes, que, após emissão da apólice anual pela CONTRATADA, emissão de Termo de Recebimento Definitivo e ateste do CONTRATANTE, será paga em parcela única, em moeda corrente nacional no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante a emissão de Ordem Bancária em favor da Conta



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2025

Corrente indicada, em nome da CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, ressalvado o disposto no parágrafo 2º do Art. 7 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77, de 4 de novembro de 2022, que dispõe a redução do prazo pela metade para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Segundo: Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. Data da emissão;
- b. Dados do Contrato e do CONTRATANTE;
- c. Período respectivo de execução do Contrato;
- d. Valor a pagar; e
- e. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo Terceiro: Os documentos fiscais exigidos no Edital e no Contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a CONTRATADA deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação. Caso haja documentação adicional que condicione o pagamento, esta deve ser encaminhada para o e-mail seng@trt3.jus.br.

Parágrafo Quarto: Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a CONTRATADA acessar o "Portal do Usuário" por meio do link "https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal_externo/", ou outro que o substitua; e para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, deverá acessar o "Manual de Ajuda" disponível atualmente no endereço eletrônico "<https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/>" (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

Parágrafo Quinto: A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021. O CONTRATANTE realizará consulta ao SICAF para:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2025

- a. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital; e
- b. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do Órgão, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Parágrafo Sexto: Constatando-se, em consulta ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou indique o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e, no mesmo prazo, apresente sua defesa. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE adotará as medidas necessárias à rescisão contratual, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa. Em havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação perante ao SICAF.

Parágrafo Sétimo: Quando da emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento, serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, bem como para com o CADIN (Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais). Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU), ao CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e ao TCU (Lista de Inidôneos do TCU). Se algum desses documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato.

Parágrafo Oitavo: Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Nono: A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2025

Parágrafo Décimo: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, *pro rata die*.

Parágrafo Décimo Primeiro: Qualquer pedido de alteração da conta-corrente da CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá ser comunicado, expressamente ao CONTRATANTE, à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas, observando o prazo limite para quitação da despesa, sendo vedada a indicação de múltiplas contas, para fins de escolha do CONTRATANTE, sobre qual delas deverá recair o respectivo crédito.

Parágrafo Décimo Segundo: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA:

O contrato presente terá vigência de 1 (um) ano, a partir do primeiro dia após o término da vigência da Apólice n. 02852.2020.0031.0196.0002056, vinculada ao Contrato n. 21SR002, ou seja, a zero hora do dia 12 de janeiro de 2026; podendo, por interesse da CONTRATANTE, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitadas a 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: A vigência da apólice coincidirá com a vigência do contrato, incluindo os endossos previstos na alínea “e” da Cláusula Terceira deste instrumento, ficando a CONTRATADA obrigada a emitir a apólice no prazo previsto na alínea “c.2” da Cláusula Terceira.

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrá-lo e observada a vigência do crédito orçamentário.

Parágrafo Terceiro: As partes deverão se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência do contrato.

Parágrafo Quarto: Na prorrogação contratual, a partir do segundo ano da contratação, será emitida apólice, com datas de início e fim coincidentes, para cobertura de todos os bens imóveis integrantes da Contratação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2025

Parágrafo Quinto: É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/2013 do TRT3.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- a. Cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital e seus Anexos;
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- c. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas obrigacionais deste Contrato e do Termo de Referência e com os termos de sua proposta.
- d. Proporcionar à CONTRATADA todas as informações necessárias a emissão ou alteração da apólice e os esclarecimentos por ela solicitadas, bem como prover todas as facilidades de forma a possibilitar o bom cumprimento das obrigações contratuais;
- e. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de sinistro, tão logo tenha conhecimento, providenciando, ainda, a documentação comprobatória;
- f. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, após constatado o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- g. Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato e, caso necessário, notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação de serviços;
- h. Notificar a CONTRATADA e aplicar as sanções regulamentares e contratuais, nos casos necessários.
- i. Informar à CONTRATADA sempre que houver inclusão/exclusão de bens imóveis;
- j. Emitir e enviar, no caso da exclusão de itens, Guia de Recolhimento do valor a ser devolvido pela CONTRATADA, conforme alínea e.1 da Cláusula Terceira deste Instrumento;
- k. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes deste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- l. Fornecer atestados de Capacidade Técnica, a pedido da CONTRATADA;
- m. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela CONTRATADA.
- n. Verificar as comprovações e declarações da CONTRATADA por ocasião da celebração do contrato e aditamentos decorrentes de:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2025

1. Regularidade fiscal federal (art. 193, Lei n. 5.172/66);
2. Regularidade com a Seguridade Social (INSS – art. 195, § 3º, CF 1988);
3. Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei n. 9.012/95);
4. Consulta ao CADIN (art. 6º, III, da Lei n. 10.520/2002 e Acórdãos do TCU n. 1134/2017 – Plenário; 2927/2010 – Plenário; 445/2009 – Plenário; 7832/2010 – 1ª Câmara; e 6246/2010 - 2ª Câmara);
5. Regularidade trabalhista (Lei n. 12.440/11);
6. Declaração de cumprimento aos termos da Lei n. 9.854/99 (Proteção ao Trabalho do Menor); e
7. Verificação de eventual proibição para contratar com a Administração por meio de consulta nos seguintes sistemas:
 - 7.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
 - 7.2. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>);
 - 7.3. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - 7.4. Conselho Nacional de Justiça – CNJ (<http://www.cnj.jus.br>).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Além das demais obrigações previstas neste ajuste, a CONTRATADA se obriga ainda a:

- a. Observar as especificações do objeto contratual, bem como todos os prazos e condições de sua execução, constantes do Edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente;
- b. Executar o objeto contratual no local indicado neste contrato e no item 5.7 do Termo de Referência;
- c. Prestar os serviços contratados dentro dos padrões exigidos pelas normas da SUSEP e demais legislações que regulamentam o assunto, bem como em obediência às determinações da equipe de fiscalização do CONTRATANTE;
- d. Responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2025

- e. Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- f. Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato e por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou eventual iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;
- g. Cumprir os requisitos de sustentabilidade contidos no Termo de Referência e neste Instrumento;
- h. Permitir e facilitar a fiscalização do contrato;
- i. Responsabilizar-se por qualquer prejuízo que venha causar ao CONTRATANTE em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas legais ou deste Instrumento;
- j. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- k. Não transferir a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das obrigações, exceto nas condições autorizadas no Edital de Licitação e/ou no Termo de Referência ou pela Administração.
- l. Garantida a ampla e prévia defesa, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução do objeto deste contrato, venha a provocar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros, garantido ao CONTRATANTE o direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizada, inclusive custos e custas processuais;
- m. Cadastrar previamente e alimentar com os dados e documentos necessários o Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho – SIGEO JT, conforma legislação vigente;
- n. Observar e aplicar, no que couber, as disposições contidas no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, aprovado pela Resolução nº 310/2021 do CSJT, disponível em <http://www.csjt.jus.br>, e observar as normas da Resolução CNJ nº 400/202.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do Contrato, a informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, em



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2025

especial as Leis nº 12.846/2013 e nº 8.429/1992, e se compromete, por si e por seus sócios, dirigentes, administradores e colaboradores, a cumpri-las fielmente, e observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência e eficiência, bem como exigir o seu cumprimento pelos colaboradores e terceiros por elas contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES:

Garantida a ampla e prévia defesa à CONTRATADA, no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Instrumento, que são

a. Advertência

b. Multa:

b.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento para os compromissos assumidos;

b.2. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

b.3. Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

b.4. Multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;

c. Impedimento de licitar e contratar: Nas hipóteses previstas nos incisos II a VII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertencer o TRT3, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: Nas hipóteses previstas nos incisos VIII a XII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do *caput* do referido artigo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave que a de impedimento de licitar, a penalidade será aplicada pelo prazo previsto no § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2025

impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Segundo: Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Terceiro: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser transformadas em outras de menor gravidade, em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, conforme permissibilidade contida na Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Quarto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestora deste Ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT3 nº 07/2013, e Lei nº 14.133/2021, a Secretária de Engenharia ou substituto regulamentar.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização do objeto deste Contrato caberá a servidores vinculados à Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, indicado como fiscal o Chefe da Seção de Bens Imóveis ou eventual substituto regulamentar.

Parágrafo Segundo: As ocorrências pertinentes à execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência do ajuste, cabendo ao gestor e aos fiscais, observadas as respectivas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do contrato.

Parágrafo Terceiro: As atividades de gestão e fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, em relação às especificações exigidas no edital e seus anexos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2025

Parágrafo Quarto: O gestor do Contrato será responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

Parágrafo Quinto: O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto n. 11.246/2022, art. 22, VI).

Parágrafo Sexto: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

Parágrafo Sétimo: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica a corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA EXTINÇÃO:

O presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

- a. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nas situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e neste instrumento;
- b. Consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei 14133/2021.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2025

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste Ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado eletronicamente/digitalmente pelas PARTES, com certificado eletrônico e senha pessoal intransferível, por meio do arquivo eletrônico (em extensão .pdf) enviado por correspondência eletrônica, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet do CONTRATANTE.

Belo Horizonte, data da última assinatura eletrônica.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO**

Patrícia Helena dos Reis
Diretora-geral

(CONTRATADA)
(NOME DO REPRESENTANTE)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2025

ANEXO 1 – RELAÇÃO DE IMÓVEIS

Código	Município	Endereço	VRD (R\$)	Prêmio Líquido (R\$)
01	Aimorés	Avenida Deputado Álvaro Sales, 745 - Bairro Rua Nova - CEP 35200000	560.139,53	
02	Alfenas	Rua Treze de Maio, 507 - Bairro Centro - CEP 37130161	876.679,32	
03	Almenara	Rua Mário José de Souza, 30 - Bairro Parque São João - CEP 39900000	2.970.374,20	
04	Araçuaí	Rua Nossa Senhora Aparecida, 427, 02º andar - Bairro Centro - CEP 39600000	1.155.233,50	
05	Araguari	Avenida Batalhão Mauá, 1326 - Bairro Santa Helena - CEP 38440227	1.090.070,76	
06	Araxá	Praça José Adolfo de Aguiar, 10 - Bairro Fertiza - CEP 38184249	771.129,87	
07	Barbacena	Avenida Bías Fortes, 563 - Bairro Centro - CEP 36200068	1.151.667,85	
08	Belo Horizonte	Avenida Amazonas, 3010 - Bairro Centro - CEP 30410000	935.726,92	
09	Belo Horizonte	Avenida Contorno, 4631 - Bairro Funcionários - CEP 30110027	30.452.145,29	
10	Belo Horizonte	Rua Curitiba, 835 - Bairro Centro - CEP 30170120	16.743.824,39	
11	Belo Horizonte	Avenida Getúlio Vargas, 225 - Bairro Funcionários - CEP 30112900	23.929.263,00	
12	Belo Horizonte	Avenida Getúlio Vargas, 265 - Bairro Funcionários - CEP 30112900	14.169.876,92	
13	Belo Horizonte	Rua Goitacases, 1475 - Bairro Barro Preto - CEP 30190052	31.524.191,34	
14	Belo Horizonte	Rua Guaicurus, 200 - Bairro Centro - CEP 30111060	8.390.438,87	
15	Belo Horizonte	Rua Guaicurus, 201 - Bairro Centro - CEP 30111060	39.364.322,35	
16	Belo Horizonte	Rua Mato Grosso, 400 - Bairro Barro Preto - CEP 30190080	2.073.799,78	
17	Belo Horizonte	Avenida Pedro II, 4550 - Bairro Jardim Montanhês - CEP 30411186	4.939.027,91	
18	Belo Horizonte	Rua Paracatu, 304 - Bairro Barro Preto - CEP 30180090	31.420.020,09	
19	Betim	Avenida Governador Valadares, 376 - Bairro Centro - CEP 32600222	7.073.290,87	
20	Bom Despacho	Avenida Lalemã Vieira, 647 - Bairro Esplanada - CEP 35600000	1.445.311,95	
21	Caratinga	Praça Engenheiro Felipe Moreira Caldas, 21 - Bairro Santa Zita - CEP 35302001	1.496.239,99	
22	Cataguases	Alameda Francisco Peixoto Filho, 105, 2º andar - Bairro Granjaria - CEP 36773541	1.254.197,10	
23	Caxambu	Avenida Ápio Cardoso, 241 - Bairro Centro - CEP 37440000	2.075.911,20	
24	Congonhas	Avenida Bías Fortes, 1127 - Bairro Centro - CEP 36415000	930.525,13	
25	Conselheiro Lafaiete	Avenida Professor Manoel Martins, 489, lojas 01 a 05 - Bairro Campo Alegre - CEP 36400110	1.060.015,47	
26	Contagem	Rua Joaquim Rocha, 13 - Bairro Betânia - CEP 32017270	10.023.191,60	
27	Coronel Fabriciano	Rua José Gomes Ferreira, 90 - Bairro Belvedere - CEP 35170185	16.302.271,99	
28	Curvelo	Rua Desembargador Elias Pinto, 310 - Bairro Vila Nova - CEP 35790000	939.175,64	
29	Diamantina	Rua Caminho de Carro, 237 - Bairro Centro - CEP 39100000	182.962,62	
30	Diamantina	Rua Neco Amorim, 20 - Bairro Bicame - CEP 39100000	500.000,00	
31	Divinópolis	Rua Pernambuco, 239 - Bairro Centro - CEP 35500008	7.240.720,34	
32	Formiga	Avenida Primeiro de Maio, 283 - Bairro Alvorada - CEP 35570000	3.024.266,28	
33	Frutal	Praça Sete de Setembro, 200, salas 601 a 612 - Bairro Centro - CEP 38200000	867.172,11	
34	Governador Valadares	Rua Orbis Clube, 20, 08º ao 12º andar - Bairro Centro - CEP 35020390	1.171.044,72	
35	Guanhães	Praça JK, 82, 02º andar - Bairro Centro - CEP 39740000	544.348,82	
36	Guaxupé	Rua Domit Cecílio, 780 - Bairro Vila Magalhães - CEP 37800000	1.688.105,06	
37	Itabira	Avenida Prefeito Li Guerra, 250 - Bairro Praia - CEP 35900279	1.504.002,02	
38	Itajubá	Rua Olavo Bilac, 266 - Bairro Pinheirinho - CEP 37500184	859.661,78	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2025

39	Itaúna	Rua José Luiz Calambau, 726 - Bairro Graças - CEP 35680331	1.146.060,19
40	Ituiutaba	Rua Getúlio Vargas, 30 - Bairro Universitário - CEP 38302220	970.311,75
41	Iturama	Avenida Belo Horizonte, 1544 - Bairro Centro - CEP 38280000	589.220,26
42	Januária	Rua Barão do Rio Branco, 180 - Bairro Centro - CEP 39480000	343.229,06
43	João Monlevade	Rua Ricardo Leite, 262 - Bairro Nossa Senhora da Conceição - CEP 35930017	1.259.872,23
44	João Monlevade	Rua Gameleira, 73 - Bairro Nossa Senhora da Conceição - CEP 35930025	1.661.163,88
45	Juiz de Fora	Avenida Rio Branco, 1880 - Bairro Centro - CEP 36015510	5.127.189,47
46	Lavras	Rua Rui Barbosa, 448 - Bairro Centro - CEP 37200000	879.643,53
47	Manhuaçu	Avenida Eloy Werner, 560, Br 262 Km 35, Bairro Nossa Senhora Aparecida - CEP 36904150	4.255.994,84
48	Monte Azul	Rua Coronel Eduardo Teixeira Chaves, 240 - Bairro São Geraldo - CEP 39500000	638.171,53
49	Montes Claros	Avenida Major Alexandre Rodrigues, 65 - Bairro Ibituruna - CEP 39401301	14.446.370,36
50	Muriae	Avenida José Resende Fontes, 270 - Bairro Chácara Boa Vista - CEP 36880000	3.004.091,51
51	Nanuque	Rua Minas Novas, 220A - Bairro Centro - CEP 39860000	363.557,48
52	Nova Lima	Rua Melo Viana, 277 - Bairro Centro - CEP 34000000	2.155.795,23
53	Ouro Preto	Rua Professor Paulo Magalhães Gomes, 15 - Bairro Bauxita - CEP 35400000	1.567.503,41
54	Pará de Minas	Rua Tabatinga, 170 - Bairro Vila Sinhô - CEP 35660089	1.267.446,43
55	Paracatu	Avenida Deputado Quintino Vargas, 310, lojas 201 a 207, 209, 211 e 213 - Bairro Centro - CEP 38600000	394.955,96
56	Passos	Rua Antônio José dos Santos, 135 - Bairro Jardim Pinheiros - CEP 37903676	8.931.253,18
57	Patos de Minas	Rua Doutor José Olympio Melo, 70 - Bairro Eldorado - CEP 38705009	892.948,69
58	Patrocínio	Avenida Altino Guimarães, 1205 - Bairro Marciano Brandão - CEP 38740000	1.059.340,28
59	Pedro Leopoldo	Rua Anélio Caldas, 500 - Bairro Centro - CEP 33600000	4.911.923,38
60	Pirapora	Avenida João Pinheiro, 314 - Bairro Santos Dumont - CEP 39270000	1.472.575,25
61	Piumhi	Rua Padre Abel, 419, Bairro Centro - CEP 37925000	206.628,91
62	Poços de Caldas	Rua José Bernardo, 99 - Bairro Country Club - CEP 37701359	10.324.332,01
63	Ponte Nova	Avenida Ernesto Trivellato, 210 - Bairro Triângulo - CEP 35430141	814.926,68
64	Pouso Alegre	Avenida Coronel Armando Rubens Storino, 2715 - Bairro Santa Rita II - CEP 37550000	8.615.074,25
65	Ribeirão das Neves	Rua José Ferreira, 335 - Bairro Savassi - CEP 33880350	1.909.864,75
66	Sabará	Praça Santa Rita, 226 - Bairro Centro - CEP 34505330	272.233,44
67	Santa Luzia	Rua Bonfim, 179 - Bairro Centro - CEP 34505330	1.155.844,89
68	Santa Rita do Sapucaí	Avenida João de Camargo, 384 - Bairro Delcídes Teles - CEP 37540000	357.455,97
69	São João Del Rei	Rua Hermílio Alves, 258 - Bairro Centro - CEP 36307328	761.439,87
70	São Sebastião do Paraíso	Avenida Doutor Pedro Bueno Júnior, 100 - Bairro Jardim Mediterranée - CEP 37950000	2.016.320,42
71	Sete Lagoas	Alameda Ismael Martins, 101 - Bairro Boa Vista - CEP 35700640	8.449.061,17
72	Teófilo Otoni	Avenida Aniceto Alves de Souza, 40, 02º andar - Bairro Marajoara - CEP 39803130	784.693,18
73	Três Corações	Praça Odilon Resende Andrade, 76, 03º e 04º andares - Bairro Vila Gesse - CEP 37410000	1.967.704,78
74	Ubá	Rua Vinte e Dois de Maio, 47 - Bairro Centro - CEP 36500000	1.191.921,82
75	Uberaba	Avenida Maria Carmelita Castro Cunha, 60 - Bairro Vila Olímpica - CEP 38065320	5.088.853,38
76	Uberlândia	Avenida Cesário Alvim, 3200 - Bairro Brasil - CEP 38400696	4.717.120,78
77	Unai	Rua Prefeito João Costa, 210 - Bairro Centro - CEP 38610000	840.970,02
78	Varginha	Avenida Princesa do Sul, 620 - Bairro Jardim Andere - CEP 37026080	3.680.492,49
Tota			383.193.903,29



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2025

ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO

PROAD: 22291/2025

Pregão Eletrônico: 29/2025

Objeto: Contratação de companhia seguradora para prestação de serviço de seguro predial visando à cobertura dos bens imóveis sob responsabilidade do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região – TRT3.

Grupo: Único

Os membros designados para gestão e fiscalização da contratação em tela declaram, para todos os fins legais, terem ciência e concordarem com sua designação e com os termos do acordo administrativo a ser gerido / fiscalizado.

Assinaturas:

Função	Nome	Assinatura
Gestor	_____	_____
Gestor substituto	_____	_____
Fiscal	_____	_____
Fiscal substituto	_____	_____



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2025

Obs. 1 – o presente termo deve ser firmado e autuado pela equipe de servidores do TRT3 que atuará na gestão e fiscalização da contratação até o momento da assinatura do acordo administrativo, quando houver, ou até a homologação do certame, quando dispensado o instrumento contratual.

Obs. 2 – o presente termo não precisa ser firmado pelos licitantes.